

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | | | | | Créditos | Observações | |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----|----|----|---|---|----------|-------------|----|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | | | OT |
| Avaliação de Projetos | EGO | Semestral . . . | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |
| Gestão de Operações | EGS | Semestral . . . | 168 | 42 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | |

ANEXO II

QUADRO N.º 8

Tabela de equivalências

| Plano de estudos anterior Unidades Curriculares | Plano de estudos agora publicado Unidades Curriculares |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão de Energia | Gestão de Sistemas Energéticos. |
| Expressão Oral e Escrita ou Inglês Técnico (1) | Seminários em Engenharia e Gestão Industrial. |
| Organização Industrial ou Análise de Decisão ou Comportamento Organizacional. | Gestão Industrial e Ambiente + Seminários em Engenharia e Gestão Industrial*. |

* Equivalência a Seminários em Engenharia e Gestão Industrial se aluno não obteve equivalência a (1), situação a analisar caso a caso

Plano de transição:

Caberá à coordenação do curso a atribuição de créditos e equivalências decorrentes desta alteração.

208958345

Despacho n.º 10747/2015

Considerando o pedido do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas desta Universidade, sob proposta do Conselho Científico, autorizei, por meu despacho de 15 de setembro de 2015, a alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Administração Pública daquele Instituto, publicado pelo Edital n.º 672/2015, de 23 de julho, e procedendo à nomeação do Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior, em substituição do Doutor Carlos Machado dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, por motivos de saúde que o impedem totalmente de permanecer no exercício de funções, passando o júri do referido concurso a ter a seguinte composição:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo, Professor Associado com Agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

18 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208956474

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 10748/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática, especialidade de Engenharia Informática, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Mateus Padoca Calado, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Associado com Agregação, na qualidade de Presidente do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208956166

Despacho n.º 10749/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Maria Manuela Lameiras Varela, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208956036

Despacho n.º 10750/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Ecologia, desta Faculdade, requeridas pelo Licenciado Ricardo Jorge Pais da Costa Leal Martins, na Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208956133

Instituto de Educação

Edital n.º 872/2015

Faz-se saber que perante a Reitoria da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação do presente Edital no *Diário da República* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de Professor Catedrático para exercer funções de investigação e ensino na área disciplinar de Educação e assim ocupar um posto de trabalho vago que se encontra previsto no respetivo mapa de pessoal em vigor do Instituto de Educação, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 45.º, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

No âmbito das funções a desempenhar no Instituto de Educação (IE), o Professor Catedrático contratado deverá desenvolver atividades de ensino no âmbito da Avaliação Educacional e atividades de investigação também no âmbito da Avaliação Educacional na UIDEF, a Unidade de Investigação e Desenvolvimento em Educação e Formação (UIDEF).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 17 de setembro de 2015, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto de Educação.

II — Local de Trabalho

O local de trabalho do Professor Catedrático será no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Em conformidade com o artigo 40.º do ECDU, a titularidade do grau de doutor há mais de 5 anos e do título de agregação é condição necessária de admissibilidade a este concurso.

2) Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Todos os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os candidatos abrangidos pelo ponto 2.1), deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que:

a) Tenham publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, 3 (três) ou mais publicações publicadas em revistas científicas com revisão por pares, indexadas e relevantes para a área disciplinar do concurso;

b) Sejam titulares de um doutoramento num ramo de conhecimento e ou especialidade que constitua uma formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso, ou em área afim, e

c) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre como apropriado e sem enfermar de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1) Os CV dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino, transferência de conhecimento e gestão universitária. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderando, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso tendo em atenção o número de anos de atividade científica e o número de anos de atividades de ensino e a incidência no âmbito da Avaliação Educacional, nos últimos 5 anos:

a) Vertente de investigação: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros.

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo

fator de impacto das revistas), nível científico e contribuição para o avanço do estado do conhecimento.

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão e o nível científico.

b) Vertente de ensino: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Vertente de transferência de conhecimento: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: experiência como formador; participação em projetos de intervenção; prestação de serviços e consultoria, relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Vertente de gestão universitária: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação em júris de provas académicas e atividade em organizações de eventos científicos nacionais e internacionais.

e) O projeto científico-pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento científico e pedagógico desta área disciplinar no âmbito do(s) objetivo(s) definidos na alínea *a*) do n.º 1 do ponto IX.

2) Às vertentes do CV listadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e ao projeto científico-pedagógico referido na alínea *c*) do ponto IV são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %;

b) Vertente de ensino: 20 %;

c) Vertente de transferência de conhecimento: 5 %;

d) Vertente de gestão universitária: 10 %;

e) Projeto científico-pedagógico: 20 %.

3) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no n.º 1 do ponto V do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Educação, no âmbito da Avaliação Educacional, tal como definido no ponto VI.

e) Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seleção e de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

VI — Parâmetros preferenciais

Verificando-se situações de empate na elaboração da lista de ordenação final é parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Educação, no âmbito da Avaliação Educacional

VII — Audições Públicas

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo, das 9:30 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00 no Setor de Recursos Humanos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-013 Lisboa, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.

IX — Instrução da candidatura

1) A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível

em <http://www.ie.ulisboa.pt>, de utilização obrigatória, acompanhada dos documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em suporte digital (CD, DVD ou pen drive):

a) Projeto científico-pedagógico (P) em formato eletrónico (pdf), elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 2307/2015, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação no âmbito da Avaliação Educacional no IE.

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no n.º 1 do ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI ou Scopus e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito do projeto científico-pedagógico pedido na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição para cada trabalho.

c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do júri

O júri do presente concurso é composto pelos seguintes professores que pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, Professora Catedrática aposentada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

208959414

Instituto Superior de Agronomia

Regulamento n.º 650/2015

Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial do Instituto Superior de Agronomia

Considerando que, nos termos do artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, de acordo com o artigo 6.º do Despacho n.º 2306/2015, publicado no *Diário da República* a 5 de março de 2015, que regulamenta o estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa, em que se prevê a definição de condições específicas para cada instituição de ensino superior, e dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 46.º-C, que remete para as Instituições de Ensino Superior a aprovação das normas regulamentares deste regime de estudos.

De acordo com alínea *h*) do artigo 3.º dos Estatutos do ISA é aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao estudante em regime geral a tempo parcial do Instituto Superior de Agronomia, nos termos do disposto no artigo 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 2.º

(Âmbito)

Podem aceder ao regime de estudos em tempo parcial os alunos matriculados em qualquer curso ministrado no Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

(Requisitos e condições de acesso)

1 — Designa-se por estudante em regime de tempo parcial aquele que, num determinado ano letivo, se inscreva a um número máximo de créditos inferior ao estabelecido para um estudante em tempo integral, de acordo com as seguintes regras:

a) A inscrição no regime de estudos em tempo parcial é efetuada anualmente, mediante requerimento dirigido ao Presidente do ISA até trinta dias após o início do respetivo período letivo;

b) Em casos devidamente fundamentados, poderá ser apresentado um pedido para alteração de inscrição em tempo integral para o regime de estudos em tempo parcial, no início do semestre par, cuja aceitação decorrerá mediante apreciação da situação académica do aluno;

c) O aluno de licenciatura e mestrado no regime de estudos em tempo parcial poderá inscrever-se, num determinado ano letivo, a um número máximo de 6 unidades curriculares, respeitando um máximo de 40 créditos;

d) O aluno de mestrado não poderá realizar a dissertação em regime de tempo parcial e a inscrição na dissertação terá obrigatoriamente que ser efetuada em regime de tempo integral;

e) O aluno no regime de estudos em tempo parcial não pode frequentar simultaneamente 2 ciclos de estudos;

f) As normas aplicáveis ao estudante em regime de estudos em tempo parcial em cursos de doutoramento são as que constam no regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2950/2015 de 23 de março). O número de anos em que um doutorando pode estar inscrito em regime de tempo parcial não pode ultrapassar os quatro, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, nomeadamente para efeito de duração máxima e mínima do ciclo de estudos (de acordo com o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor do ISA, regulamento n.º 539/2015 de 12 de agosto).

2 — O regime de estudante em tempo parcial permanece válido durante o ano letivo em que é solicitado. A transição do regime de estudos em tempo parcial para tempo integral é objeto de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do ISA até trinta dias após a inscrição no regime de tempo parcial.

Artigo 4.º

(Propinas)

1 — A propina anual a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial é a que corresponde a 60 % do valor fixado para a propina em regime de tempo integral.

2 — O presente regime não é acumulável com quaisquer benefícios que sejam conferidos pelo ISA, tendo em vista a redução da propina a pagar pelo estudante.

3 — As taxas de matrícula e de inscrição e os prémios devidos pelo respetivo seguro escolar bem como outras taxas e emolumentos são as legalmente fixadas para os estudantes em regime de tempo integral.

Artigo 5.º

(Regime de prescrição)

1 — Cada inscrição em regime de estudos em tempo parcial conta como meia inscrição em regime de estudos em tempo integral. Assim, para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada ano letivo